
RESOLUÇÃO CAS N. 23/2010, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – NAC – DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEM.A.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial n. 833 de 27 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001:

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Serviço Social;
- **Considerando** Ata n. 80/2010 da reunião do Conselho de Administração Superior, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova o **REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – NAC – DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**, das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM.A.

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 01 de setembro de 2010.



Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM.A
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO - NAC

SANTA ROSA, RS, BRASIL
Agosto, 2010

PREÂMBULO

O Núcleo de Atendimento ao Cidadão das Faculdades Integradas Machado de Assis foi criado enquanto espaço de intervenção no contexto social, de forma a contribuir na propositura de alternativas às demandas sociais.

TÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de Atendimento ao Cidadão (NAC) tem como objetivos:

- I – Garantir o acesso qualificado aos direitos dos cidadãos, prestando atendimento na área do Serviço Social, de forma a contribuir para o exercício da cidadania;
- II - Proporcionar um espaço para encaminhamento e acompanhamento do acesso aos direitos sociais e políticas públicas;
- III - Estimular a compreensão/conhecimento dos direitos e deveres;
- IV - Realizar atendimentos em conjunto com os profissionais dos Cursos das Faculdades Integradas Machado de Assis.
- V - Acompanhar os usuários nas audiências públicas seja nas Varas Especializadas Cível e Criminais da Comarca de Santa Rosa;
- VI - Instruir e orientar os usuários antes e após as audiências, nas diferentes demandas que figurarem;
- VII - Fomentar encontro com líderes comunitários para debater temas de cunho social;
- VIII - Realizar acompanhamento social dos usuários do Núcleo de Atendimento ao Cidadão, quando necessário;
- IX – Propiciar aos acadêmicos dos cursos de Serviço Social, local de estágio supervisionado;
- X - Oportunizar aos acadêmicos do Curso de Serviço Social laboratório de atividades práticas.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I

Da Composição do Núcleo de Atendimento ao Cidadão

Art. 2º O Núcleo de Atendimento ao Cidadão (NAC) é um órgão criado pela Coordenação do Curso de Serviço Social para o atendimento social aos cidadãos de diversas demandas e para constituir-se enquanto campo de estágio supervisionado em Serviço Social.

Art. 3º A estrutura do Núcleo de Atendimento ao Cidadão (NAC) será composta por:

- I – Coordenação do Curso de Serviço Social;
- II – Coordenação de Estágios do Curso de Serviço Social;
- III – Assistente Social contratada pela instituição para desenvolver as atividades junto ao NAC;
- IV – Estagiários(as);
- V – Outros profissionais vinculados à FEMA ou instituições conveniadas com as Faculdades Integradas Machado de Assis;
- VI – Instituições e serviços conveniados;
- VII – Serviço de Atendimento Mulher;
- VIII – Usuários e/ou cidadãos.

Parágrafo único: O Serviço de Atendimento à Mulher (SAM), que atendia exclusivamente mulheres em situação de violência, constituir-se-á como parte integrante do NAC, sendo que as atribuições antes desenvolvidas passam a ser de responsabilidade do Núcleo, tendo em vista que se trata de uma demanda a ser atendida pelo NAC.

Capítulo II

Da Coordenação do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e suas competências

Art. 4º A Coordenação geral do Núcleo de Atendimento ao Cidadão fica a cargo da coordenação do curso de Serviço Social.

Parágrafo único: A Coordenação de curso poderá designar pessoa responsável pela coordenação do NAC.

Art. 5º Compete à Coordenação do NAC:

I – Apoiar nas atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo de Atendimento ao Cidadão;

II – Zelar pelos objetivos do Núcleo de Atendimento ao Cidadão;

III – Responder pelas questões administrativas e pedagógicas referentes ao Núcleo;

IV – Captar juntamente com a equipe do NAC, convênios e parcerias com organizações para a realização de ações na comunidade;

V – Coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades em conformidade com o disposto neste regimento;

VI – Auxiliar nos projetos de extensão;

VII – Deliberar sobre assuntos pertinentes às diversas atividades do Núcleo, sempre que isso lhe for solicitado.

Capítulo III

Das atribuições e competências do NAC

Art. 6º Compete à equipe do Núcleo de Atendimento ao Cidadão;

I – Planejar e coordenar as intervenções dos profissionais e estagiários que atuam no Núcleo;

II – Estudar e planejar convênios, termos de parceria com outras instituições;

III – Propor alternativas de intervenção e inserção do NAC na comunidade regional;

IV – Apresentar a Coordenação do Curso de Serviço Social e Direção das Faculdades Integradas propostas de alteração no Regimento, orçamento anual e relatório dos trabalhos realizados pelos profissionais e estudantes;

V – Zelar pelos objetivos do NAC;

VI – Estabelecer as áreas de atuação da prestação de serviços de assistência social.

Art. 7º São atribuições do profissional Assistente Social no âmbito do NAC:

I - Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

II - Planejar, organizar e administrar programas e projetos na área de Serviço Social;

III - Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;

IV – Propor atividades de atendimento a comunidade local e regional, com ações de curto, médio e longo prazo;

V – Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;

VI – Dirigir e coordenar pesquisas no âmbito do NAC em matéria de Serviço Social;

VII – Realizar atividades na comunidade local e regional com foco na prevenção e no atendimento das demandas vinculadas ao Núcleo de Atendimento ao Cidadão;

VIII – Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

IX – Editar normas internas para o pleno e regular funcionamento do Núcleo de Atendimento ao Cidadão.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Ao que tange alterações significativas, da finalidade, intencionalidade e objetivos do projeto e do regimento poderá ser proposta em qualquer tempo, desde que apresentado à Coordenação do Curso e aprovado pelo NDE.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Curso de Serviço Social e/ou pelo responsável do NAC.